



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CONVÊNIO N.º 010/2014**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E A SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO**, com sede na Rua Marechal Floriano, n.º 94, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.736.040/0002-03, neste ato representada por sua Diretora, **Sra. FRANCELINA MARIA DE FRAGA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 181.499.100-00 e portadora da C.I. 8004333855 - SJS, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, n.º 94, neste Município, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.**

Convênio voltado o atendimento de 87 (oitenta e sete) vagas de 2 a 5 anos nas turmas de Educação Infantil do Colégio Santa Teresinha.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa.**

Em razão da elevada demanda de crianças de 2 a 5 anos, aguardando por vagas em Escolas de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, faz-se necessário e é de relevante interesse do Município, a realização de convênio voltado ao atendimento de 87 vagas em turmas de Educação Infantil, com a Instituição Filantrópica Colégio Santa Teresinha.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada.**

3.1 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.2 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da **CONVENIADA**.

3.3 - Receber os recursos em conta corrente específica, apresentada no Plano de Trabalho.

3.4 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente específica, de acordo com o disposto neste instrumento, à Secretaria Municipal de Finanças, com cópia à Secretaria Municipal da Educação.

3.5 - Prestar atendimento educacional pedagógico, durante cinco dias semanais, das sete horas às dezoito horas e trinta minutos, nos turnos manhã e tarde, com oferta de quatro refeições diárias.

3.6 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.6.1 - Fora do período de vigência do Convênio.

3.6.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

*Francelina Maria de Fraga*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

#### **CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Convenente.**

4.1 - Repassar a Conveniada, o valor total de **R\$ 300.331,05 (trezentos mil trezentos e trinta e um reais e cinco centavos)**. O sobredito repasse deverá ser efetuado em 02(duas) parcelas, sendo a primeira no mês de março no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) e a segunda no mês de julho no valor de R\$ 106.331,05(cento e seis mil trezentos e trinta e um reais e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso e a metodologia de execução, conforme o plano de trabalho proposto e conforme prévio demonstrativo financeiro encaminhado pela referida entidade à Secretaria Municipal das Finanças, com cópia à Secretaria Municipal da Educação.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais, comprovando a utilização dos recursos.

#### **CLÁUSULA QUINTA -**

Fica designada a servidora SILVANI DA SILVA RAMOS, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretaria de Educação, a mesma deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio..

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2014  
DOTAÇÃO 222  
PROJ/ATIV/OP.ESP. 05.03.12.365.0103.2066 Convênios com escolas filantrópicas e comunitárias  
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO  
SUB FUNÇÃO 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA 0113 Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais  
RUBRICA 3.3.5.0.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
RECURSO 0020 Manutenção e Desenvolvimento Ensino - MDE  
DESTINAÇÃO 00000 Livre  
TIPO DE CRÉDITO 2 Fixação de Despesas

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência**

O presente convênio vigorará pelo período de 01 de março de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação**

O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA NONA - Do Foro**

*Francisco Rago*

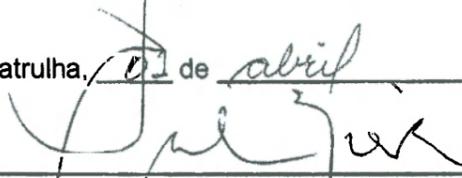


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ROBERTO BIER**  
Prefeito Municipal  
**CONVENENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO**  
**CONVENIADA**

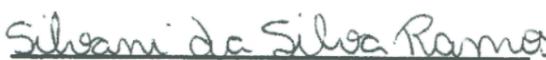
**France Fraga**  
Diretora  
RG: 8004333855

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 017.239.723-55

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Adilson B. Pinheiro  
CPF: 802.447.822-08

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:**

  
\_\_\_\_\_  
**SILVANI DA SILVA RAMOS**  
CPF: